

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****LEI Nº 4099 DE 03 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

16	<b>Esportes</b>	
16.01.00	<b>Esportes</b>	
3.3.90.30.00.27.812.3007-		
2302-02 -	Matéria de consumo	R\$ 36.000,00
3.3.90.39.00.27.812.3007-		
23-2-02 -	Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de março de 2010

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 2020.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"